



BOLETIM

da

Associação dos Serventuários de
Justiça do Estado de São Paulo

PROVIMENTOS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 28/65

O Desembargador Olavo Lima Guimarães, Corregedor Geral da Justiça, considerando que, com a instalação das cinco novas Varas da Família e Sucessões, o Cartório do 2.º Distribuidor Cível tem recebido e continua a receber milhares de processos de inventários para redistribuição e considerando que, sem a adoção de medidas extraordinárias, tal diligência durará meses, com evidente prejuízo para as partes e para o Fisco,

Resolve:

1 — Os livros de carga, abertos especialmente para a entrega dos processos aos Cartórios das Varas da Família e Sucessões ficam substituídos por relações feitas à máquina, em triplicata, contendo o número de ordem, número do processo, natureza do feito e os nome das partes. Cada grupo de processos será remetido com as duas primeiras vias, passando o nôvo escrivão recibo numa delas e ficando com a outra para o seu contrôle e arquivo. A 3.ª via em hipótese alguma sairá do cartório do distribuidor.

2 — O serviço de redistribuição dos processos passa a ser feito exclusivamente nas salas 620 e 622 do sexto andar do Forum João Mendes, que ficam, pelo prazo extritamente necessário, sob a responsabilidade direta do 2.º distribuidor cível, providenciando a Secretaria do Tribunal a sua entrega e a do mobiliário indispensável.

3 — O 2.º distribuidor procederá de modo a que a redistribuição e a entrega dos autos se façam com tôda a presteza, dentro do prazo de vinte dias, ficando autorizado o trabalho, porém sem ônus para o Estado, no período da manhã.

4 — Ficam, pelo prazo de vinte dias, a contar de 9 do corrente, à disposição do 2.º distribuidor cível, que atestará a sua freqüência, os seguintes servidores: Daiese Flora Unga-

retti, do 1.º Ofício da Família; Rosette Rezende Mendes, do 2.º Ofício da Família; José Antonio de Souza, do 3.º Ofício da Família; Deborah Carlini, do 4.º Ofício da Família; Leopoldina Pereira de Souza Puga, do 6.º Ofício da Família; Suzana da Conceição Homem de Bittencourt, do 7.º Ofício da Família; Jenny Junqueira Soares, do 8.º Ofício da Família; Antonio Reis Lorangeira, oficial de justiça, da 9.ª Vara da Família; e Ivone Barbutti, do 10.º Ofício da Família.

5 — Os funcionários postos à disposição do 2.º Distribuidor Cível, pela portaria de n. 16-65, retornarão aos seus cartórios, findo o prazo nela marcado, e serão substituídos, de 13 até o dia 28 de março corrente, pelos seguintes servidores: José Augusto Menezes Vieira, escrevente extranumerário do Cartório do Júri; Eduardo Ribeiro de Mendonça, escrevente extranumerário do 6.º Ofício Criminal; Jethro Pires, 3.º escrevente efetivo do 7.º Ofício Criminal; Vercingetorix de Castro Garms Junior, oficial judiciário extranumerário mensalista, do 17.º Ofício Criminal; Letícia Eduarda de Cerqueira Leite Maffei, escrevente extranumerária do 18.º Ofício Criminal; Beatriz de Moraes Biondi, 1.º escrevente efetiva do 24.º Ofício Criminal.

Oficie-se aos MM. Juizes de Direito e façam-se as devidas anotações.

Publique-se,

São Paulo, 8 de março de 1965.

(a) *Olavo Lima Guimarães*
Corregedor Geral da Justiça
(D. U. 9/5/65).

PORTARIA N. 72-65

O Desembargador Olavo Lima Guimarães, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho proferido no processo n. 25.26265,

Resolve:

Art. 1.º — Todos os Tabelionatos do Estado de São Paulo e os cartórios que tiverem o anexo de tabeliães de Notas são obrigados a manter o livro de “Registro do Impôsto do Sêlo”,